



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Manutenção (SEMAN) - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) - Secretaria de Administração (SA).

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome:	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves
Matrícula:	620
Telefone:	3194-9347
E-mail:	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de amortecedores (molas) de vibração sobre extensores como medida suplementar ao projeto de Isolamento e Tratamento Acústico para a sala dos *Chillers* da Sede do TRE-PE (SEI 0024556-18.2018.6.17.8000).

2.2 Itens, Quantidades e Valores

Aquisições							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	Amortecedores de Vibração para chillers	3	30	50946	8	UN	10.000,00
Valor Total da Aquisição:							10.000,00

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
--	---

Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
---	----------------

2.4 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		X

3. Motivação da Demanda

- Reclamações constantes dos servidores lotados nas salas localizadas imediatamente abaixo de onde estão instalados os equipamentos do sistema de ar-condicionado central do prédio Sede do TRE-PE (*chillers* e bombas de água) - 6º andar - dos ruídos e vibrações contínuas gerados por esses equipamentos. Tais ruídos e vibrações têm provocado principalmente perda de concentração e dores de cabeça.
- Execução da solução complementar demandada no projeto de isolamento acústico, constante do SEI 0024556-18.2018.6.17.8000.

4. Resultados Pretendidos

- Proporcionar conforto acústico às unidades confinantes, defrontantes, circundantes e abaixo do pavimento onde está localizada a sala dos *chillers* e bombas hidráulicas;
- Prover um ambiente salubre a todos os servidores que estejam próximos da fonte emissora dos ruídos.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	14/07/2023	12/09/2023	10/11/2023

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		X
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?	X	
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²		X
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	X	

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome:	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha
Matrícula:	766
Telefone:	3194-9313
E-mail:	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br

8. Anexos

- 1 - Especificações chiller RCU130WSZ4B e fundações (2207707);
- 2 - E_mail_2022_ autorização do projetista (2207753);
- 3 - E_mail_2022_ autorização do projetista e repasse a SEMAN (2207763);
- 4 - Proposta_2 AMORTECEDORES - DETALHE 6 (2207778);
- 5 - Info SEENG_Insucesso empresas execução serviço (2207782);
- 6 - Despacho CEA_Determinação execução SEMAN (2207788).

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 16/05/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 17/05/2023, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 18/05/2023, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2203956** e o código CRC **081FD6C0**.

**Estudos Técnicos Preliminares****Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Aquisição de amortecedores (molas - **ND 30.25 - MATERIAL MANUTENCAO DE BENS MOVEIS**) de vibração para execução de medida suplementar ao projeto de Isolamento e Tratamento Acústico para a sala dos *Chillers* da Sede do TRE-PE (vide SEI 0024556-18.2018.6.17.8000).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Manutenção	Seman

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - doc. 2203956.

1.4. Requisitos do Objeto

O objeto da presente demanda consiste na aquisição de amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal, solução complementar ao projeto de isolamento acústico implementado na sala dos chillers, conforme especificação fornecida pelo consultor no SEI 0024556-18.2018.6.17.8000 (docs. 1606486 e 1606487) e documento 2207753, neste SEI.

A aplicação do objeto dessa aquisição ficará a cargo da empresa responsável pela manutenção do sistema de ar condicionado central da sede do TRE-PE (Plantermo), com o apoio da empresa responsável pela manutenção predial (Potencial), conforme já acordado em reunião (2246716).

A demanda é fruto de constantes reclamações de ruídos e vibrações contínuas gerados pelos equipamentos do sistema de ar-condicionado central do prédio Sede do TRE-PE (*chillers* e bombas de água), localizados no 6º pavimento do edifício, durante o horário de trabalho, dos servidores lotados nos ambientes de trabalho localizados abaixo dessa sala. Tais ruídos e vibrações têm provocado principalmente perda de concentração e dores de cabeça nos servidores situados no quinto andar do prédio Sede.

1.5. Benefícios Esperados

- Proporcionar conforto acústico às unidades confinantes, defrontantes, circundantes e, principalmente, abaixo do pavimento onde está localizada a sala dos *chillers*, de acordo com os parâmetros definidos na NBR 10.152/17, que trata dos níveis de pressão sonora de conforto e aceitáveis (Leq = 45dB e Lpico = 50dB);
- Prover um ambiente salubre a todos os servidores que estejam próximos da fonte emissora de ruído.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Há correlação com os contratos abaixo informados:

- contrato nº 06/2023 - Manutenção do ar-condicionado central do edifício sede, gerido pela Seção de Manutenção (SEI 0014574-09.2020.6.17.8000);
- contrato nº 69/2018 - Projeto de isolamento acústico da Sala do *Chillers* (já executado e finalizado), gerido pela Seção de Engenharia (SEI 0024556-18.2018.6.17.8000);
- contrato nº 21/2019 - Execução do projeto de isolamento acústico da Sala dos Chillers (já executado e finalizado), gerido pela Seção de Engenharia (SEI 0038699-12.2018.6.17.8000).

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Planejamento Estratégico Institucional do TRE-PE de 2021 -2026. Objetivo 10: Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	240

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A transmissão de vibrações de máquinas e equipamentos de ar-condicionado, bombas de recalque e até mesmo tubulações instalados em lajes técnicas provocam vibrações que são transmitidas aos ambientes em contato com ela e devem ser isolados da estrutura da edificação a partir de amortecedores ou coxins. Bombas de água gelada e de condensação, *chillers* e torres de resfriamento dos sistemas de ar-condicionado, por exemplo, devem ser fixados sobre bases de inércia e **apoiados sobre amortecedores de mola ou calços de borracha.**

A implementação do projeto de isolamento acústico previsto no contrato nº 69/2018, reduziu muito o ruído ambiente na Sala dos *Chillers* e arredores, mas restaram ruídos no pavimento inferior decorrentes da transmissão das vibrações, os quais se pretende eliminar com a aplicação dos amortecedores de mola. Nas medições realizadas na sala 505, com os 02 (dois) chillers ligados, obteve-se os seguintes resultados:

- em 21/07/2021: Leq=59,1 dB, com Lpico=63,0 dB;
- em 12/08/2021: Leq=50,7 dB, com Lpico= 54,0 dB.

Considerando os parâmetros definidos na NBR 10.152/17 para o tipo de ambiente em questão, escritórios coletivos - *open plan* (Leq = 45dB e Lpico = 50dB), com a instalação dos amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal busca-se atingir esses valores.

Existe alguns modelos de molas e amortecedores no mercado. No caso específico do problema causado pela ruído residual gerado pela vibração dos *chillers*, os critérios para escolha do modelo dos amortecedores de vibração (mola dupla helicoidal) foram definidos segundo o manual de instalação e operação do equipamento (doc. 2207707), onde consta peso em operação de 2410 kg, pelo pronunciamento do projetista contratado para elaboração do projeto de isolamento acústico (contrato 69/2018, doc. 2207753), bem como consultas a fornecedores tomando como base as características técnicas do *chiller* RCU130WSZ4B Hitachi.

Não há contrato atualmente vigente no TRE-PE onde seria possível inserir o fornecimento desses amortecedores. Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação CONCLUI que a aquisição se mostra a solução mais VIÁVEL para o atendimento da demanda desse TRE-PE.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Considerando que os chillers RCU130WSZ4B Hitachi são suportados por 4 (quatro) apoios, cada, e que se tem 2 (dois) deles instalados no TRE-PE (Vide 2207707), conclui-se pela necessidade de aquisição de 8 (oito) amortecedores de vibração.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Para a pesquisa do CATMAT utilizou-se da descrição do item solicitado por intermédio do site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>. A demandante, SEMAN, sugeriu o CATMAT 50946, que conforme a descrição constante do referido catálogo, mostrava-se mais adequada, não fosse o fato de estar suspensa, não podendo assim ser utilizada como referência. Logo, em função disto, a SECOM pesquisou um novo CATMAT, e não encontrou absolutamente nenhum que se adequasse perfeitamente ao objeto a ser adquirido, assim sendo, selecionou-se um por similaridade, CATMAT 423351, que sabe-se não ser o ideal e que não corresponde de fato ao aqui especificado, entretanto, não há outra alternativa, haja vista que o catálogo de materiais e serviços governamentais não vem sendo atualizado, causando diversas incongruências entre as especificações dos materiais e serviços a serem adquiridos e aqueles constantes do catálogo.

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal (aplicáveis aos chillers RCU130WSZ4B Hitachi). Carga de operação 2.410Kg	3	30.25 - MATERIAL MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	423351 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados. Aplicação: Revisora Tipo 2: Amortecedor Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.	8	8

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Robson André Costa Lopes	SA/Comap/Secom

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- Tabela COMPARATIVA DE PREÇOS AMORTECEDORES MOLAS DUPLAS doc. 2299447
- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2292037
- Respostas dos fornecedores - docs. 2294150
- Cotação da internet docs. 2294153

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Vide:

- E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2292037
- Respostas dos fornecedores - docs. 2294150
- Cotação da internet docs. 2294153
- Tabela COMPARATIVA DE PREÇOS AMORTECEDORES MOLAS DUPLAS doc. 2299447

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços

Elaboramos a pesquisa de preços para obtenção dos valores máximos admitidos para a aquisição do item "amortecedor (mola), por meio de compra direta sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos III e IV, art. 5º da IN nº 65/2021.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros III e IV do art. 23 da IN 65/2021) por meio de pesquisa no módulo Pesquisa de Preços do site do Compras.Gov e da ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços. Para as referidas consultas utilizamos como "chaves": o código CATMAT e a descrição do material (amortecedor de vibração, amortecedores de molas duplas, molas duplas, amortecedores de chiller), acessando os Editais para checar a descrição original dos materiais licitados e ter uma cotação mais precisa.

Entretanto, considerando que não encontramos preços públicos nas pesquisas realizadas, ainda que tenhamos ampliado a descrição do item a ser adquirido, e tendo o devido cuidado de verificar cada Edital encontrado, aferindo as especificações, uma vez que os CATMAT's, como todos sabemos, não cobrem todos os materiais demandados pelas instituições governamentais, o que está gerando desperdício de tempo e custos, algo que merece ser sempre alertado, pois não se adequa mais à complexidade do sistema de compras atual, que exige não apenas o melhor preço, mas confiabilidade, transparência e agilidade no processo de compras, algo que o catálogo CATMAT não consegue oferecer.

Vale destacar ainda, que o fato de não ter encontrado preços públicos para este item pesquisado, não significa que eles não existam, uma vez que, devido à insuficiência de códigos CATMAT's para todos os materiais passíveis de aquisição pelo poder público, muitos operadores de compras utilizam-se de quaisquer códigos CATMAT's, mesmo de outros materiais, para indexar suas compras, inviabilizando assim a pesquisa daquele material/produto.

Apesar de se tratar de fontes subsidiárias de pesquisa, e considerando o fato de não termos encontrado preços públicos em quantidade suficiente para a composição da cotação em questão, a SECOM realizou, para todos os itens, pesquisa em sites eletrônicos, bem como consulta aos fornecedores (parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021).

Quanto ao parâmetro IV do art. 5º da IN 65/2021, a SECOM encaminhou formulário de cotação, por e-mail, para um total de 10 (dez) empresas, nenhuma destas sediadas local/regionalmente. A lista de fornecedores foi obtida por meio de pesquisas no sistema de buscas do Google, uma vez que não encontramos, no Banco de Preços, dados para nos subsidiar na elaboração dessa lista, haja vista a especificidade técnica do material, o escopo limitado do sistema de preços públicos e, também, devido ao baixo quantitativo de fornecedores para esse tipo de material. Destas 10 (dez) empresas consultadas, apenas 4 (três) apresentaram propostas, das quais utilizamos para composição dos preços na planilha deste processo apenas três, uma vez que uma das cotações estava com valor superior a 30% da média dos demais preços.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, para os itens pesquisados que resultaram no coeficiente de variação superior a 25% e, nesses casos, utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da mediana. Neste caso, devido à heterogeneidade dos preços encontrados, não foi possível a utilização da média.

Considerando ainda que não foi possível encontrar no site banco de preços, nem no portal governamental registro de licitações para amortecedores de molas antivibração para servir como referência de preços no processo licitatório em andamento, considerando ainda a dificuldade em conseguir uma quantidade robusta de cotações para este material, elencamos abaixo os motivos que podem ter levado a essa dificuldade:

Especificidade técnica: Os sites de bancos de preços e portais governamentais geralmente fornecem informações mais genéricas sobre aquisições de produtos e serviços. Como os amortecedores de molas antivibração são componentes especializados e específicos para equipamentos como chillers, pode ser que essas informações não sejam amplamente disponíveis nesses sites.

Escopo limitado: Os sites de bancos de preços e portais governamentais podem ter um escopo limitado em relação aos produtos e serviços listados. Eles podem se concentrar em áreas mais comuns, como suprimentos de escritório, materiais de construção, veículos, entre outros. Componentes especializados, como amortecedores de molas antivibração para equipamentos industriais, podem não estar incluídos no escopo desses sites.

Variedade de fornecedores: É possível que os sites de bancos de preços e portais governamentais não tenham um número significativo de fornecedores cadastrados que ofereçam amortecedores de molas antivibração para equipamentos chillers. Como esses componentes são específicos e podem ser adquiridos de fornecedores especializados, pode ser difícil encontrar informações sobre eles nessas plataformas.

Exclusividade dos contratos: Em alguns casos, o governo pode ter acordos exclusivos com fornecedores específicos para aquisição de certos produtos ou serviços. Se houver um contrato exclusivo para a aquisição de molas antivibração para chillers, as informações sobre essas aquisições podem não estar disponíveis nos sites públicos, uma vez que elas são tratadas em acordos separados, como por exemplo, adquirir o produto diretamente no contrato de manutenção do equipamento.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Descrição do Objeto	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Item 1	Amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal (aplicáveis aos chillers RCU130WSZ4B Hitachi). Carga de operação 2.410Kg	R\$ 313,27	08	R\$ 2.506,16
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 2.506,16 (dois mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)			

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no **PCA sob o SEQ. 17 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 2.506,16 (dois mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)**.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Será informado no Termo de Referência.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Os amortecedores de vibração são acessórios fundamentais para reduzir os impactos e ruídos causados pela alta propagação das vibrações produzidas por equipamentos industriais (e também em eletrodomésticos), a exemplo de *chillers*, torres de refrigeração, bombas de água, geradores e outros.

A aquisição de amortecedores de vibração a serem instalados nas bases dos *chillers* visa alcançar os **principais benefícios abaixo**:

- maior absorção das vibrações;
- redução dos ruídos e impactos de vibração;
- melhor regulagem e nivelamento dos equipamentos;
- proteção contra desgastes no piso e função antiderrapante;
- aumento da vida útil dos equipamentos.

Segundo informações colhidas dos fabricantes, os amortecedores de vibração têm durabilidade de, pelo menos, 5 anos, sendo confeccionados em aço carbono.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

Será exigida da participante melhor classificada:

- Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 13/2021 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91):
 - O material a ser adquirido encontra-se classificado na categoria abaixo elencada conforme do referido Anexo I da IN IBAMA 13/2021:

Indústria Metalúrgica	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
-----------------------	-------	--

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

As especificações descritas na demanda como sendo: "Amortecedores de Vibração" são características **comuns e usuais** encontradas no mercado, entretanto, o CATMAT originalmente sugerido pelo integrante demandante era genérico e não estava válido.

Esta SECOM pesquisou um outro CATMAT para servir como referência, mas que não descreve perfeitamente o item a ser contratado, uma vez que os códigos de referência do catálogo de preços não conseguem atingir a totalidade dos materiais adquiridos pelo serviço público.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de **R\$ 2.506,16 (dois mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)**. Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021. Ademais:

- O valor de R\$ 2.506,16 (dois mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos) encontra-se dentro do limite legal de R\$ 57.208,33 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.317/2023).

Deixaremos para realizar a análise acerca do fracionamento ou não da despesa quando da elaboração do Termo de Referência.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

- <http://www.vibranihil.com.br/asset/ficha/ame-3hz.pdf>
- <https://www.vibra-stop.com.br/produto/linha-mola-dupla>
- <https://www.vibtech.com.br/vac-208-x5.pdf>

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Será solicitada garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. A garantia solicitada é usual no mercado conforme pesquisa de mercado feito junto à empresas especializadas na comercialização do bem.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não haverá necessidade de agendamento ou instalação do material pelo fornecedor.

A instalação será realizada pela Seção de Manutenção desse TRE-PE por meio das empresas contratadas responsáveis pela manutenção do sistema de ar condicionado central e pela manutenção predial.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não haverá necessidade de apresentação de laudos técnicos.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

- Apresentação de manual com especificações para análise da equipe da SEMAN, durante a fase de propostas;
- Os componentes necessários à instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser fornecidos pela empresa junto a cada amortecedor para futura instalação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da nota de empenho.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) 3194-9330 / 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 - e-mail secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade integrante administrativa, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

3.5. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor por item e atender as demais exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho substitutiva ao contrato em virtude da simplicidade do objeto e por não haver obrigação futura.

3.8. Classificação da Despesa

20GP - Investimento

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	Seman	3194.9313
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	Secom	3194.9338

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br	Seman	3194.9347
Fiscal Técnico	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	Seman	3194.9313
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	Secom	3194.9338
Fiscal Demandante	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	Seman	3194.9313

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Incapacidade de Execução do Serviço	Não entrega do material / serviço;	1 (Baixa)	Atraso ou não aquisição / prestação do serviço		Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado.		SEMAN / SECOM
Incapacidade de Execução do Serviço	Atraso na entrega do material / serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.	2 (Média)	Atraso ou não aquisição / prestação do serviço		Busca de nova contratação para continuidade do serviço.		SEMAN / SECOM

5. Informações Complementares

Conclusões finais:

- Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, pois até o presente momento só houve a padronização dos itens "água mineral natural, sem gás / café superior / açúcar branco" conforme consulta ao link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>. Ou seja, inaplicável à contratação em questão.
- Contemplamos todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) do ETP, com exceção do inciso X, já que, por se tratarem de itens simples e de aquisição continuada, não haverá qualquer necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato, por exemplo.

6. Anexos

- Anexo I E-mail - Aquisição de amortecedores de vibração doc. 2252058
- Anexo II SUGESTÃO DE CATMAT - Amortecedores de vibração doc. 2259991
- Anexo III CATMAT sugerido AMORTECEDOR DE VIBRAÇÃO doc. 2292033
- Anexo IV E-mail com solicitação de cotação à fornecedores - doc. 2292037
- Anexo V Respostas dos fornecedores - docs. 2294150
- Anexo VI Cotação da internet docs. 2294153
- Tabela COMPARATIVA DE PREÇOS AMORTECEDORES MOLAS DUPLAS doc. 2299447

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 14/08/2023, às 17:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 14/08/2023, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 17/08/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 17/08/2023, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2248069** e o código CRC **2A3964DC**.

**Termo de Referência**
Aquisição de Materiais**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Aquisição de amortecedores (ND 30.25) para manutenção de bens móveis, assim descrito:

Amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal (aplicáveis aos chillers RCU130WSZ4B Hitachi). Carga de operação 2.410Kg.

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	un	Amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal (aplicáveis aos chillers RCU130WSZ4B Hitachi). Carga de operação 2.410Kg.	30.25 - MATERIAL MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	423351 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados. Aplicação: Revisora Tipo 2: Amortecedor Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.	8	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata sem obrigação futura para a contratada, sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Em conformidade com os preços no mercado, encontramos um valor total estimado da contratação de **R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)**, conforme pode se verificar na tabela comparativa doc. SEI 2325350

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP) doc. SEI 2248069:

Considerando que os chillers RCU130WSZ4B Hitachi são suportados por 4 (quatro) apoios, cada, e que se tem 2 (dois) deles instalados no TRE-PE (Vide 2207707), conclui-se pela necessidade de aquisição de 8 (oito) amortecedores de vibração.

Após as pesquisas de preços realizadas para obtenção do valor estimado total da contratação, chegou-se ao montante de **R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)**. Considerando tratar-se de compra de pequena monta onde não se justificaria a realização de um Pregão Eletrônico em virtude dos custos envolvidos nesse tipo de modalidade licitatória, a equipe de planejamento da contratação conclui pela adoção da dispensa eletrônica nos moldes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e IN 67/2021. Ademais:

- O valor de **R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)** encontra-se dentro do limite legal de R\$ 57.208,33 (atualização do valor de referência previsto no art. 75, inc.II, da Lei nº 14.133/2021 realizada pelo Decreto nº 11.317/2023).

A aquisição está sendo processada pela Nova Lei de Licitações e Contratos, NLLC nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 67/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior, pois não se enquadra na hipótese prevista na Portaria 217/2023 TRE/PE.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. SEI 2248069 a presente contratação deverá ser realizada por meio de compra direta (dispensa de licitação) sendo vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço do item, conforme previsto no art.º 33 da Lei nº 14.133/2021.

- O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- condições da proposta (tópico 5.1);
- critérios de sustentabilidade (tópico 5.4);
- requisitos de habilitação (tópico 3.4).

3.1. Forma de Aquisição

O valor estimado para aquisição é de **R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)**, portanto, encontra-se enquadrado dentro do limite de compras diretas que é de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos - atualizado em 2023), previsto na Lei 14.133/2021 (Art.75, inciso II), o que justifica, conforme explicado pela equipe de planejamento (vide ETP 2248069) a dispensa de licitação sobretudo em virtude

dos custos que envolvem um processo licitatório.

Quanto à análise acerca do fracionamento ou não de despesa com base na IN 67/2021 cumulada com a IN 08/2023:

- Inicialmente registramos que o **CATMAT 50946 - Descrição: Amortecedor de Vibração (Ferragem)** era o correto para o tipo de mola que está sendo adquirido. Entretanto, encontrava-se suspenso no momento da consulta.
- Sendo assim, após nova pesquisa pela EPC, verificou-se que o **CATMAT 423351 - Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados. Aplicação: Revisora Tipo 2: Amortecedor** é o que mais se aproxima do objeto a ser contratado e será o utilizado. Passaremos, portanto, a análise do PDM correspondente:
 - PDM: 16898 - o referido código também pode ser utilizado para itens das ND's:
 - 30.25 (material para manutenção de bens móveis)
 - 30.26 (material elétrico e eletrônico)
 - 30.36 (material hospitalar)
 - 52.38 (máquinas, ferramentas e utensílios de oficina)
 - Foram consultados todos os itens adquiridos ou em processo de aquisição, pelo TRE-PE, para as ND's acima informadas e após cuidadosa análise dos PDM's dos CATMAT's utilizados constatamos que NENHUM outro item possui o PDM 16898. Para a consulta dos PDM's foi utilizado o site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.
 - Nossas fontes de consultas:
 - Para a consulta dos PDM's foi realizada consulta ao catálogo disponível no site <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.
 - Para consulta das despesas classificadas nas ND's acima mencionadas foi realizada consulta na planilha da SOF - Desp_SA enviada em 06/09/2023. Importante ressaltar que apenas para a ND 52.38 não verificamos nenhuma aquisição feita ou em processo de efetivação.
- Entretanto, conforme preconizado pela IN 08/2023, a análise do PDM deverá ser atrelada a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Vejamos:

Art. 4º Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

[...]

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal;

- Da análise dos CNAE's das empresas que forneceram cotação encontramos 04 (quatro) códigos distintos:
 - Vibranihil Comercio e Industria de Amortecedores de Vibração LTDA - CNPJ 50.390.301/0001-47:
 - **28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.**
 - Industria de amortecedores de vibração vibra-stop LTDA - CNPJ 07.397.352/0001-71:
 - **25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.**
 - Vib-Tech Industrial LTDA - CNPJ 43.720.804/0001-78:
 - **28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta.**
 - Vibrajam Comerc de Amortecedores de Vibração e Vedações - CNPJ 35.872.298/0001-04:
 - **33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**
- Dos itens classificados nas ND's supramencionadas, não observamos nenhum material inserido nos CNAE's destacados.
- Ressaltamos que o somatório das despesas classificadas na ND 30.25 **NÃO ULTRAPASSAM** o limite legal de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos - atualizado em 2023).
- Concluimos, portanto, que na contratação em questão **NÃO** foi verificado fracionamento de despesa e que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (dispensa eletrônica - Lei 14.133/2021) se mostra a opção mais vantajosa.

Obs.: A EPC sugere a utilização do CNAE **28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios** para ser informado no Aviso de Contratação Direta uma vez que, após consulta pelo site <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-ctnae.html>, verificamos ser o mais adequado à aquisição de molas.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 10 (dez) empresas do ramo pertinente, nenhuma delas sediadas local/regionalmente, e apenas 04 (quatro) delas apresentaram orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente.**

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%.**

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta

aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

3.4.11 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.12 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

3.4.13 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.14 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.15 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.16 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.17 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.18 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.19 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.4.20 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.21 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.22 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.23 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.4.24 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou ocorre.

3.4.25 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

3.4.26 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:

3.4.26.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

3.4.26.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A transmissão de vibrações de máquinas e equipamentos de ar-condicionado, bombas de recalque e até mesmo tubulações instalados em lajes técnicas provocam vibrações que são transmitidas aos ambientes em contato com ela e devem ser isolados da estrutura da edificação a partir de amortecedores ou coxins. Bombas de água gelada e de condensação, *chillers* e torres de resfriamento dos sistemas de ar-condicionado, por exemplo, devem ser fixados sobre bases de inércia e **apoiados sobre amortecedores de mola ou calços de borracha**.

A implementação do projeto de isolamento acústico previsto no contrato nº 69/2018, reduziu muito o ruído ambiente na Sala dos *Chillers* e arredores, mas restaram ruídos no pavimento inferior decorrentes da transmissão das vibrações, os quais se pretende eliminar com a aplicação dos amortecedores de mola.

Nas medições realizadas na sala 505, com os 02 (dois) *chillers* ligados, obteve-se os seguintes resultados:

- em 21/07/2021: Leq=59,1 dB, com Lpico=63,0 dB;
- em 12/08/2021: Leq=50,7 dB, com Lpico= 54,0 dB.

Considerando os parâmetros definidos na NBR 10.152/17 para o tipo de ambiente em questão, escritórios coletivos - *open plan* (Leq = 45dB e Lpico = 50dB), com a instalação dos amortecedores de vibração de mola dupla helicoidal busca-se atingir esses valores.

Existe alguns modelos de molas e amortecedores no mercado. No caso específico do problema causado pela ruído residual gerado pela vibração dos *chillers*, os critérios para escolha do modelo dos amortecedores de vibração (mola dupla helicoidal) foram definidos segundo o manual de instalação e operação do equipamento (doc. 2207707), onde consta peso em operação de 2.410 kg, pelo pronunciamento do projetista contratado para elaboração do projeto de isolamento acústico (contrato 69/2018, doc. 2207753), bem como consultas a fornecedores tomando como base as características técnicas do *chiller* RCU130WSZ4B Hitachi.

Não há contrato atualmente vigente no TRE-PE onde seria possível inserir o fornecimento desses amortecedores. Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a aquisição se mostra a solução mais VIÁVEL para o atendimento da demanda desse TRE-PE.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no **PCA sob o SEQ. 240 é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de **R\$ 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)**.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

- Natureza de Despesa ND 30.25 - Material Manutenção de Bens Móveis - Total Estimado R\$ 2.920,00.
- Verba de orçamento ORDINÁRIO.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010,;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante do produto cotado;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo/site da **marca/fabricante do produto** no qual conste o objeto com as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta para análise da SEMAN/CEA (Seção de Manutenção - CEA) deste TRE/PE:
 - Na hipótese de indicação de site, a empresa deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a empresa identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado. Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise;
- Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- Os materiais deverão ser **novos**, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Contratação Direta, que esteja em desacordo com o site/catálogo aprovado, com defeito de fabricação, manchas, avarias ou falhas.

5.2. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Servindo como referência, indicaremos no Aviso de Licitação os sites indicados pelas unidades demandantes no ETP 2248069, tópico 3.4.1, conforme segue:

- <http://www.vibranihil.com.br/asset/ficha/ame-3hz.pdf>
- <https://www.vibra-stop.com.br/produto/linha-mola-dupla>
- <https://www.vibtech.com.br/vac-208-x5.pdf>

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Impacto Ambiental

Os amortecedores de vibração são acessórios fundamentais para reduzir os impactos e ruídos causados pela alta propagação das vibrações produzidas por equipamentos industriais (e também em eletrodomésticos), a exemplo de *chillers*, torres de refrigeração, bombas de água, geradores e outros.

A aquisição de amortecedores de vibração a serem instalados nas bases dos *chillers* visa alcançar os **principais benefícios abaixo**:

- maior absorção das vibrações;
- redução dos ruídos e impactos de vibração;
- melhor regulagem e nivelamento dos equipamentos;
- proteção contra desgastes no piso e função antiderrapante;
- aumento da vida útil dos equipamentos.

Segundo informações colhidas dos fabricantes, os amortecedores de vibração têm durabilidade de, pelo menos, 5 anos, sendo confeccionados em aço carbono.

5.4.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.4.2.1. Critérios Sociais

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº7.746/2012.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº7.746/2012.
- **5.4.2.2. Critérios Ambientais**

Será exigida da participante melhor classificada:

- Apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 13/2021 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91):
 - O material a ser adquirido encontra-se classificado na categoria abaixo elencada conforme do referido Anexo I da IN IBAMA 13/2021:

Indústria Metalúrgica	3 - 1	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
-----------------------	-------	--

5.4.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

5.4.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica.

5.4.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Será solicitada garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, conforme item 3.4.3. do ETP 2248069

Não haverá necessidade de assistência técnica, conforme item 3.4.4. do ETP 2248069

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- Não haverá necessidade de apresentação de prova do material;
- Não haverá necessidade de apresentação de laudos técnicos;
- Apresentação de manual com especificações para análise da equipe da SEMAN, durante a fase de propostas;
- Os componentes necessários à instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser fornecidos pela empresa junto a cada amortecedor para futura instalação;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira e dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a confirmação de recebimento da nota de empenho;
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) 3194-9330 / 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 - e-mail secom@tre-pe.jus.br;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade integrante administrativa, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal técnico e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves	carlos.goncalves@tre-pe.jus.br seman@tre-pe.jus.br	Seman	9347
Fiscal Técnico	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	Seman	9313
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	Secom	9338
Fiscal Demandante	Eduardo Tadeu Vieira da Cunha	eduardo.tadeu@tre-pe.jus.br	Seman	9313

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato,

bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ $365 \ 365$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

7.2. Reajuste e Aditamento

ADITAMENTO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto em contrato;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS doc SEI 2325350

ANEXO 11 e 13 - TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS doc SEI 2294150 E 2313841

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES doc SEI 2207707

ANEXO 4 - PROJETO ACÚSTICO doc SEI 2207778

ANEXO 12 - COTAÇÃO DE PREÇOS INTERNET doc SEI 2294153

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/09/2023, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SÉRGIO DE SOUZA MENDES BARROSO, Coordenador(a)**, em 12/09/2023, às 18:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 13/09/2023, às 08:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TADEU VIEIRA DA CUNHA, Analista Judiciário(a)**, em 13/09/2023, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2325965** e o código CRC **AA243110**.